



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 127/2014

São Luís, 15 de janeiro de 2014

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Pleno .....	3
Primeira Câmara .....	3
Segunda Câmara .....	4

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas****Portaria Nº. 48, de 13 de janeiro de 2014.**

Suspensão de Férias.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.nº. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005,

**Resolve:**

Art. 1º - **SUSPENDER** as férias regulamentares, referentes ao exercício de **2014**, do Sr. **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**, Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº. 329/13/TCE, a partir de 01 de fevereiro de 2014, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias restantes, em momento oportuno, conforme Processo nº 228/2014/TCE.

Art. 2º - Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

São Luis, 13 de janeiro de 2014

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Presidente

**Portaria Nº. 49 de 13 de janeiro de 2014.**

Interromper Convocação.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

Considerando a Portaria n.º **48/2013/TCE/MA**,

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper** a substituição do Sr. **Antônio Blecaute Costa Barbosa**, Conselheiro Substituto deste Tribunal, que vinha respondendo pelo cargo de Conselheiro, no impedimento do Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**, a considerar a partir de **01/02/2014**.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

São Luis, 13 de janeiro de 2014.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Presidente

## Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011- CLC/TCE/MA; PROCESSO Nº 9231/2010; PARTES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE. OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços auxiliares no processo de execução de programa de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes de ensino superior, ensino médio e de educação profissional desta Corte de Contas; **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da cláusula quarta do Contrato nº 001/2011- CLC/TCE/MA, relativa ao prazo de vigência, visando sua prorrogação e reajuste da bolsa auxílio dos estagiários deste Tribunal; **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo será de 1º/01/2014 a 31/12/2014; **DO REAJUSTE** – O valor mensal total do Contrato, com reajuste, passa a ser de R\$ 70.035,71 (setenta mil trinta e cinco reais e setenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 1233, de 22 de outubro de 2013 – TCE/MA; **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT: 1/02101/01.122.0316.2349.000, ND: 33.50.41, FR: 0301.00000; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2013; **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. São Luís, 14 de janeiro de 2014. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

**Processo nº** 8538/2005-TCE

**Natureza:** Prestação de contas anual de gestores

**Exercício financeiro:** 2004

**Entidade:** Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos

**Responsáveis:** Cláudio de Rezende Araújo, CPF nº 098.790.483-34, Av. dos Holandeses, nº 22, Quadra 24, Apto. nº 1001, Ed. Saint Paul, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.071-380.

**Ministério Público de Contas:** Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

**Relator:** Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de gestão do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos, exercício financeiro de 2004. **Julgamento irregular. Aplicação de multa.** Encaminhamento de cópia das peças processuais à Procuradoria Geral do Estado e à Procuradoria Geral de Justiça para as providências pertinentes.

#### ACÓRDÃO PL-TCE Nº 914/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos, de responsabilidade do Senhor Cláudio de Rezende Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2004, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 492/2013 do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar irregulares as contas anuais de gestão do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos, de responsabilidade do Senhor Cláudio de Rezende Araújo, no exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 22, II, da Lei nº 8.258/2005, por restar configurada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme demonstrado nos itens seguintes;

b) publicar ao responsável, Senhor Cláudio de Rezende Araújo, a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com fundamento nos arts. 1º inciso XIV, e 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307- Fundo de Modernização do TCE UMTEC, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão das falhas a seguir:

b.1) ausência da portaria de designação da Comissão de avaliação e controle dos serviços contratados, dos relatórios mensais e da planilha de custos dos procedimentos realizados e do laudo sobre o objeto de estudo emitido pela Comissão de avaliação e controle, quando do pagamento de serviços médicos por dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.235.616,78, da CENTERVITA – Centro Integrado de Atendimento à Saúde, para prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, subitem 5.1.1 do Relatório AE nº 18/05 SUAS I/CGE, às fls. 185/186. Multa de 1.000,00 (um mil reais);

b.2) ausência de contrato pagamentos efetuados ao Centro Integrado de Atendimento à Saúde (CENTERVITA), no montante de R\$ 823.744,52, pela prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar em contrato formal, pagamento a título indenizatório subitem 5.1.2 do Relatório AE nº 18/05 SUAS I/CGE, às fls. 186 – multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b.3) Fragmentação de despesas multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

NE data	Objeto de Despesa	Valor pago com fragmentação de despesas R\$
24.06.2004		14.897,01
24.06.2004	Reparo e recuperação de bens imóveis	14.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>29.747,01</b>

c) determinar o aumento do débito decorrente da alínea “b”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

d) enviar à Procuradoria Geral do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança das multas aplicadas, com os acréscimos legais incidentes, tendo como devedor o Senhor Cláudio de Rezende Araújo

e) enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Yêdo Flamarion Lobão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2013.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator

Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

## Primeira Câmara

### ERRATA

No Processo 2956/2013 – TCE referente a Decisão CP-TCE nº 1601/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico Edição nº 116/2013, de 27/12/2013, onde se lê “ Decisão CP-TCE nº 1603/2013 ” , leia-se “ Decisão CP-TCE nº 1601/2013. ”

São Luis, 13 de janeiro de 2014

**Conselheiro Raimundo Oliveira Filho**

Presidente da Primeira Câmara

### **Segunda Câmara**

ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PAUTA

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA, QUINTA-FEIRA,  
16 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, OU NÃO SE  
REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS  
SEGUINTE PROCESSOS.

1 - APOSENTADORIA Nº 5548/2011

Ipam-instituto de Previdência do Município de São Luís

Responsável...: Guilherme Frederico Souza de Abreu

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA Nº 6743/2011

Tj/ma-tribunal de Justiça do Maranhão

Responsável...: Jamil de Miranda Gedeon Neto

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

---

**3 - APOSENTADORIA Nº 7434/2012**

Prefeitura Municipal de São Luís

Responsável...: Guilherme Frederico Sousa de Abreu

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

**4 - APOSENTADORIA Nº 8315/2012**

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

**5 - RESENHA DE CONTRATO Nº 9272/2012**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável...: Aluisio Guimarães Mendes Filho - Secretário

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

**6 - APOSENTADORIA Nº 11771/2012**

Searhp - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

**7 - APOSENTADORIA Nº 11818/2012**

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

**8 - APOSENTADORIA Nº 2555/2013**

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 9 - APOSENTADORIA Nº 8294/2013

Searhp - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 10 - APOSENTADORIA Nº 8298/2013

Searhp - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 11 - APOSENTADORIA Nº 8365/2013

Searhp - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 12 - APOSENTADORIA Nº 8976/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 13 - PENSÃO Nº 10270/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

## 14 - PENSÃO Nº 10446/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

15 - PENSÃO Nº 10461/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

16 - PENSÃO Nº 10464/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

17 - APOSENTADORIA Nº 10469/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...:

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

18 - APOSENTADORIA Nº 1812/2011

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

19 - APOSENTADORIA Nº 7842/2011

Instituto de Previdência do Município de Caxias

Responsável...: Anísio Vieira Chaves Neto

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

20 - APOSENTADORIA Nº 8547/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 21 - APOSENTADORIA Nº 8597/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria de Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 22 - APOSENTADORIA Nº 8896/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria de Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 23 - APOSENTADORIA Nº 9009/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 24 - APOSENTADORIA Nº 9068/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 25 - APOSENTADORIA Nº 9080/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

## 26 - PENSÃO Nº 778/2012

Ipmt-instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Executivo de Timon

Responsável...: João Rodrigues Bezerra Sobrinho

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

---



## 27 - RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA (DOCUMENTO) Nº 1710/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

## 28 - APOSENTADORIA Nº 9232/2012

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

## 29 - APOSENTADORIA Nº 10558/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

## 30 - APOSENTADORIA Nº 11059/2012

Searhp - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

## 31 - APOSENTADORIA Nº 11870/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

## 32 - APOSENTADORIA Nº 4860/2013

Ipam-instituto de Previdência do Município de São Luís

Responsável...: Carolina Moraes Moreira de Sousa Estrela

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

---

33 - APOSENTADORIA Nº 7057/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Bgraça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

34 - APOSENTADORIA Nº 7062/2013

Seaps - Secretaria De Estado Da Administração E Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara